



**LEI Nº458 - DE 25 DE JANEIRO DE 2005**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doações de lotes de terrenos de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, referentes ao Loteamento denominado “Riosinho, São Domingos e Ribeirão da mata” porém no perímetro urbano desta cidade, às pessoas que estão de posse dos respectivos lotes, na forma que especifica e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, a fazer doação de terrenos de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, referentes aos Loteamentos denominados “Riosinho, São Domingos e Ribeirão da Mata, às pessoas que estão de posse dos respectivos lotes, conforme relação a seguir:

Loteamento “Riosinho, São Domingos e Ribeirão da Mata” porém no perímetro urbano:

- 1- Matrícula: 8.301 - livro 2 RG - Ficha 01 - data: 05/11/2004 - no CRI local, com área de 413.10 m<sup>2</sup>
- 2- Matrícula: 8.302 - Livro 2 RG - Ficha 01 - data: 05/11/2004 - no CRI local, com área de 404.60 m<sup>2</sup>.

\* **Parágrafo único** – As despesas de escritura serão por conta do donatário.

Os ocupantes tem posse dos terrenos já há vários anos e edificaram casas, fato que justifica o interesse público na solução da pendência, ficando autorizada a doação.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 25 de Janeiro de 2005.

  
**Adailton do Amaral**  
**Prefeito Municipal**